PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
( ) DIA: 06/11/93
NA EDIÇÃO N.º: 793
FLS. N.º:
PG. N.º: 06

L E I Nº 024/93

SÚMULA: Reajusta a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L e i:

Art. 1º - As tabelas de valores constantes dos Anexos, II e IV da Lei Municipal nº 023/93, de 03 de novembro de 1993, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos quatro dias do mes de novembro de mil, novecentos e noventa e três.

ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal